



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Aquisição de materiais de construção com a finalidade de concessão de auxílios para famílias em situação de vulnerabilidade econômica/social.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h00min, do dia 23 de junho de 2021**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção com a finalidade de concessão de auxílios para famílias em situação de vulnerabilidade econômica/social do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor **deverá entregar os materiais conforme solicitações do setor de compras ou da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 1 DIA ÚTIL, devido o material ser destinado a famílias em vulnerabilidade econômica/social.**

1.3. O contratado **DEVERÁ entregar os materiais na residência (perímetro urbano ou rural) dos beneficiados** pelo processo de concessão do auxílio, na quantidade aprovada pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

1.4. Os itens listados **não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação** para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO

Secretaria da Administração

cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.6. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.7. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

2.3.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (FGTS); Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;
- c) Declaração de que efetuará a entrega dos materiais solicitados, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade e diretamente nas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ou nos locais previamente indicados;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede da Licitante.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, **no momento do Cadastro, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.11. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

2.12. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

2.13. O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de PAIM FILHO, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO

Secretaria da Administração

protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por e-mail.

3. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**AO
MUNICÍPIO DE PAÍM FILHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE PAÍM FILHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, devidamente assinada pelo representante legal, contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta se refere a Licitação Tomada de Preços nº 003/2021, indicação do objeto e suas especificações, devendo atender a descrição exigida no presente edital, indicação do valor unitário e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

total, marca cotada, o valor total da proposta e validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Nos valores ofertados na proposta devem estar incluídos todos os custos e encargo para o fornecimento dos itens.

3.3.1. A entrega **dos materiais deverá ser realizada diretamente na residência (perímetro urbano ou rural) dos beneficiados** pelo processo de concessão do auxílio, na quantidade aprovada pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

3.3.2. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão Permanente de Licitações.

3.3.3. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.3.4. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.3.5. As propostas serão analisadas também para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o menor preço por item.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço. O valor máximo aceito é o valor de referência informado pelo Município no termo de referência.

4.3. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

5.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos materiais de construção, com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. Somente serão pagos os materiais de construção que forem autorizados e solicitados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

8. DA DOTAÇÃO

8.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2021.

9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

9.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

9.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

9.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

9.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

9.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

9.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

9.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

9.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e de modo claro, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

9.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

10.3. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

10.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

10.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paim Filho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

12.1. Os materiais de construção licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou pelo setor de compras, de acordo com as suas necessidades e quantitativos.

12.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

12.3. O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de um ano, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos materiais, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7. É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.11. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, não podendo, a empresa, enquanto tramitar pedido de revisão, interromper o fornecimento sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.14. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

- d) Anexo IV - Modelo e declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- e) Anexo V - Minuta do contrato;

13.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, ou pelo telefone (54) 3531 1266, ou por e-mail licita@paimfilhors.com.br. O edital está disponível no site www.paimfilho.rs.gov.br – *link Licitações*.

Paim Filho/RS, 01 de junho de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se

João Carlos Arcego,
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO

Secretaria da Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. /UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tijolos 6 furos	15.000 Un.		1,05	15.750,00
2	Tijolos maciços 3 furos 9x9x19 Tipo B	5.000 Un.		0,71	3.550,00
3	Cimento CP II 50 kG	500 Sacos		36,50	18.250,00
4	Cal hidratado 20 Kg	30 Sacos		12,50	375,00
5	Areia grossa	100 M ³		160,00	16.000,00
6	Areia fina	10 M ³		180,00	1.800,00
7	Blocos concreto 10x20x40	5.000 Un.		1,95	9.750,00
8	Blocos concreto 15x20x40	3.000 Un.		2,45	7.350,00
9	Barra ferro p/concreto 5/16	130 Un.		58,50	7.605,00
10	Barra ferro p/concreto 4.20mm	200 Un.		23,00	4.600,00
11	Barra ferro p/concreto 5mm	200 Un.		33,75	6.750,00
12	Telha fibrocimento 4mm 2,44x0,50m	350 Un.		20,50	7.175,00
13	Telha fibrocimento 6mm 3,05x1,10m	200 Un.		93,90	18.780,00
14	Telha fibrocimento 6 mm 2,13x1,10m	200 Un.		65,85	13.170,00
15	Telha fibrocimento 6mm 1.83X1,10m	200 Un.		56,00	11.200,00
16	Telha fibrocimento 6mm 2,44x1.10m	250 Un.		74,50	18.625,00
17	Parafusos telheiro 5/16x110 C/VD	1.500 Un.		0,98	1.470,00
18	Cumeeira 6mm	200 Un.		45,69	9.138,00
19	Cumeeira 4mm par	200 Un.		15,00	3.000,00
20	Tábua pinus 15cm x 5,40m	100 Un.		20,50	2.050,00
21	Ripão pinus 5x5 5,40m	200 Un.		15,50	3.100,00
22	Ripão pinus 5x7 5,40m	150 Un.		20,50	3.075,00
23	Caibro pinus 5x10 5,40	130 Un.		25,50	3.315,00
24	Prego 12x12 c/ 1Kg	20 Pacotes		25,65	513,00
25	Prego 18x30 c/ 1Kg	20 Pacotes		18,97	379,40
26	Prego 17x27 c/ 1Kg	50 Pacotes		19,04	952,00
27	Prego 19x39 c/ 1Kg	50 Pacotes		18,67	933,50
28	Piso cerâmico 448x448mm	350 M ²		23,00	8.050,00
29	Argamassa interior cinza ACI 20Kg	180 Un.		13,00	2.340,00
30	Rejunte p/piso 1Kg	45 Un.		5,50	247,50
31	Janela de ferro veneziana1,00x1,20m	30 Un.		310,00	9.300,00
32	Janela de ferro Basculante 0,60x0,4m	20 Un.		55,00	1.100,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO

Secretaria da Administração

33	Porta madeira completa semi oca 0,7m	20 Un.		295,00	5.900,00
34	Forro PVC frisado 7mm	350 M ²		33,00	11.550,00
35	Forro PVC frisado 10mm	300 M ²		37,00	11.100,00
36	Cabo multiplex monofásico 2x10	150 Metro		3,90	585,00
37	Conector cunho	40 Un.		6,25	250,00
38	Isolador Capanema olhal porcelana	20 Un.		7,65	153,00
39	Parafuso 16x250mm	20 Un.		10,15	203,00
40	Isolador roldana 78x80 porcelana	20 Un.		8,15	163,00
41	Armação AS11	20 Un.		12,50	250,00
42	Aroela quadrada 16mm	30 Un.		1,10	33,00
43	Suporte pendente	80 Un.		3,50	280,00
44	Dijuntor 25A	30 Un.		11,50	345,00
45	Dijuntor 32A	30 Un.		11,50	345,00
46	Dijuntor de 40A	30 Un.		13,00	390,00
47	CD3 externa	25 Un.		22,50	562,50
48	Poste padrão RGE/SUL 7,5mts monofásico cabo 16mm completo	13 Un.		1.433,50	18.635,50
49	Condutor 6mm flexível	150 Metro		6,49	973,50
50	Condutor 4mm flexível	150 Metro		4,67	700,50
51	Condutor 2,5mm flexível	250 Metro		2,86	715,00
52	Condutor paralelo 2.2,5mm flexível	250 Metro		5,89	1.472,50
53	Condutor paralelo 2.1,5mm flexível	180 Metro		3,60	648,00
54	Tomadas simples para madeira	100 Un.		7,25	725,00
55	Interruptor simples para madeira	50 Un.		6,80	340,00
56	Grampos para fixar fio c/50	20 Caixas		5,00	100,00
57	Cano p/esgoto 100mm 6 metros	40 Un.		93,50	3.740,00
58	Cano p/esgoto 50mm 6 metros	70 Un.		58,50	4.095,00
59	Cano p/esgoto 40mm 6 metros	75 Un.		34,00	2.550,00
60	T p/esgoto de 100 para 100 mm	40 Un.		12,50	500,00
61	T p/esgoto de 100 para 50mm	40 Un.		11,25	450,00
62	Fossa séptica 400 litros	15 Un.		155,00	2.325,00
63	Jogo de banheiro de louça: vaso, pia, coluna	13 Un.		270,00	3.510,00
64	Ralo para banheiro	13 Un.		12,75	165,75
65	Cano hidráulico 6 metros 20mm	60 Un.		21,00	1.260,00
66	Cano hidráulico 6 metros 25mm	60 Un.		26,75	1.605,00
67	Veda Rosca c/20 metros	30 Un.		5,00	150,00
68	Cola p/cano 75 gramas	25 Un.		6,25	156,25
69	Caixa de descarga 8 litros	15 Un.		41,50	622,50
70	Caixa de água 250 litros plástico	7 Un.		212,50	1.487,50
71	Caixa de água 310 litros plástico	7 Un.		230,50	1.613,50
72	Flexível 40 cm	20 Un.		5,35	107,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

73	Sifão	20 Un.		10,75	215,00
74	Tinta acrílica p/alvenaria 3.6 litros	60 Un.		75,00	4.500,00
75	Tinta esmalte p/madeira 3.6 litros	20 Un.		91,50	1.830,00
76	Brita nº 1	60 M³		85,00	5.100,00
VALOR TOTAL R\$					302.095,40



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, Município de Paim Filho – RS.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho
– RS.

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do Município de Paim Filho - RS, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste Ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção com a finalidade de concessão de auxílios para famílias em situação de vulnerabilidade econômica/social.

ITEM	QUANT./UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

SEGUNDA - O contratado **DEVERÁ entregar os materiais na residência (perímetro urbano ou rural) dos beneficiados** pelo processo de concessão do auxílio, na quantidade aprovada pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou pelo setor de compras. **Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de até 1 (um) dia útil, devido o material ser destinado a famílias em vulnerabilidade econômica/social.**

Parágrafo Único - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato será feita pelo CONTRATANTE, através do setor de compras e/ou pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação com prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO

Secretaria da Administração

até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º - O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

§ 3º - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 4º - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2021.

QUINTA – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses ou enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato.

SEXTA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

SÉTIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

OITAVA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

NONA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Paim Filho RS, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, torna público, que no dia 23 de junho de 2021, às 09h00min, fará licitação TP nº 003/2021, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais de construção com a finalidade de concessão de auxílios para famílias em situação de vulnerabilidade econômica/social. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente e disponível no site da prefeitura www.paimfilho.rs.gov.br. Em 01 de junho de 2021 – Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito Municipal.